



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Rua Pará esquina com Rua Brasília, N° 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de
**GAÚCHA
DO NORTE**
Criada em 17/11/1998

LEI N°. 778, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

**SANCIONADA E
PUBLICADA**

25/04/2017

**“Estabelece sentido único de tráfego, e dá
outras providências.”**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 25/04/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido sentido único de tráfego na Rua Cascavel e Rua Capanema, tão somente nos quarteirões onde se localizam as instituições de ensino Escola Municipal de Educação Básica Bem-Me-Quer e Escola Estadual Gervásio dos Santos Costa.

Parágrafo único - O sentido único estabelecido por este artigo para o tráfego no trecho referido obedecerá à direção sentido Rua Goiás.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a devida sinalização no trecho mencionado.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Rua Pará esquina com Rua Brasília, N° 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



Prefeitura Municipal de
**GAÚCHA
DO NORTE**
Comunidade - Trabalho - Desenvolvimento

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 25 de abril de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal